

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DIRECTIVAS – 2010/2011

- **ENQUADRAMENTO**

Face às alterações decorrentes dos novos normativos que regulamentam a avaliação de desempenho de docentes, a CCAD, em conformidade com os normativos em vigor¹ e com o Regimento da Comissão de Coordenação da Avaliação de Desempenho Docente (CCAD), vem no âmbito das suas competências, estabelecer “directivas para uma aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação do desempenho, para o que devem ser considerados os objectivos fixados e os resultados a atingir pela escola, no âmbito do respectivo projecto educativo e/ou plano anual de actividades.”²

Assim, em conformidade com o estabelecido em Conselho Pedagógico, e após análise dos documentos / instrumentos de registo produzidos pela CCAD e subsequente contributo por parte da equipa de apoio para a avaliação de desempenho docente deste órgão de gestão, divulga-se a todos os avaliadores e avaliados as directivas e documentos supracitados.

- **REFERENCIAL PROJECTO EDUCATIVO DE ESCOLA**

Salienta-se a importância de tomar como referência as metas e objectivos do Projecto Educativo de Escola, do Plano anual de actividades e Planos de melhoria, acentuando-se, uma vez mais, o princípio que concebe o trabalho do professor, não no isolamento da sua sala de aula, mas como membro do colectivo da escola.

Para tanto, contribuirão todos os intervenientes ao valorizar as competências cívicas a par das competências científicas, pedagógicas e didácticas e da articulação das práticas pedagógicas e didácticas.

¹ Decreto Regulamentar nº 2 /2010 de 23 de Junho, o Decreto-lei nº 75/2010 de 23 de Junho, o Despacho nº 11420/2020 de 15 de Setembro, a Portaria nº 926 / 2010 de 20 de Setembro, o Despacho do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação de 15 de Outubro, o Despacho nº 16034 / 2010 de 20 de Outubro e a Portaria nº 1333 / 2010 de 31 de Dezembro

² vd. : Regimento CCAD

- “A escola optou pelo desenvolvimento gradual de competências cívicas (...) tendo em conta o alargamento do conceito de cidadania e a compreensão dos novos direitos e responsabilidades num mundo global.”³

- “A escola centra as actividades na qualidade de ensino, apoiadas em estratégias e metodologias diferenciadas e nas boas práticas, tendo como referencial comum um padrão elevado no plano científico, pedagógico e didáctico.”⁴

- “A escola avalia sistematicamente a sua acção pedagógica e serviços, visando a sua evolução e contínua melhoria que não se alcançam tanto pelo cumprimento de normativos e receitas pedagógicas externas, como pela capacidade de aprender com o seu próprio percurso” e “...articula os Planos Anuais com os Planos de Melhoria decorrentes da auto-avaliação”⁵,

- **DIRECTIVAS DA CCAD PARA 2010**

1. Os avaliadores devem considerar a articulação do desempenho do avaliado com as metas e objectivos do Projecto Educativo de Escola (Reformulação do Plano de Melhoria) e Plano anual de Escola.
2. Os avaliadores / relatores devem entregar um relatório final por cada avaliado, do qual deve constar fundamentação do nível de desempenho atribuído a cada um dos avaliados e referência à recolha de elementos a partir dos seguintes suportes – entre outros:
 - Dossiers de Grupo de Recrutamento (Planificações; Planos de aula; Materiais produzidos; Instrumentos de registo / avaliação, Actas – entre outros);
 - Grelha de Observação de Aulas;
 - Grelha de Objectivos Individuais do Avaliado (caso exista);
 - Análise pessoal e balanço da actividade lectiva e não lectiva (por período);
 - Grelha de descritores – Padrões de desempenho / dimensões da avaliação (e respectivo anexo);

³ Vd. : Projecto Educativo de Escola 2009 - 2012

⁴ Ibidem

⁵ Ibidem

- Relatório de auto-avaliação.
3. A avaliação da componente científico-pedagógica não se restringe à observação de aulas.
 4. Nas disciplinas ou áreas disciplinares com componente prática / experimental, uma das aulas observadas deve ser de carácter prático / experimental.
 5. Para a observação de aulas devem os avaliadores ter em atenção as sugestões da CCAD apresentadas em *Lista de verificação para a observação de aulas* anexa à respectiva grelha (anexo 1). Devem também calendarizar, para cada aula observada, um encontro de pré-observação e outro de pós-observação, em conformidade com o anexo da referida grelha (anexo 2).
 6. Os registos de avaliação a apresentar pelos avaliadores são os seguintes:
 - Grelha de avaliação de Desempenho Docente (Descritores e Anexo);
 - Relatório concebido nos termos da Directiva nº2 do presente documento;
 - Ficha de Avaliação Global

Lisboa, 17 de Janeiro de 2010

Os Membros da CCAD

Júlio Dias dos Santos

Margarida da Rocha Pinto

Teresa Santos

Marina Tavares